

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00001503/2025-94

Interessado: Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização

Ambiental

Assunto: Contas de utilidade publica - Ourinhos Saneamento

DESPACHO SGC

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda 30/2025(SEI n° 0066895753) e do Termo de Referência 25/2025 (SEI n° 0068144645), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho SMA-2025 (SEI n° 0068228662), restou demonstrada a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas Divisões Técnicas de Proteção e Fiscalização Ambiental e na Polícia Militar Ambiental, uma vez que são serviços indispensáveis para realização dos trabalhos das unidades.

Nesse contexto, e diante dos demais elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa 67/2025/CCRP (SEI n°0070397161) e o Parecer Referencial CJ/SEMIL n° 07/2025 (SEI n° 0061290522), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 69.376/2025 c.c. o artigo 1º do Decreto n° 31.138/1990, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal n° 14.133/2021;

b) AUTORIZAR:

- (i) a contratação da **OURINHOS SANEAMENTO S.A.**, visando a prestação de serviços de utilidade pública de fornecimento de água e tratamento de esgoto Exercício 2025, para as unidades da DPFA Divisões Técnicas Regionais (DTR's) e da Policia Militar Ambiental; e
- (ii) em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, a realização da despesa, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme planilha estimativa de despesa 2025 (SEI nº 0067167997);

c) **DECLARAR** que:

- (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- (ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (SEI nº0067167997); e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho, e, na sequência, à Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, por intermédio da Subsecretaria de Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) Site Semil; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de Nota de Empenho e de Atos Administrativos); e (iv) Publicador de Contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 11/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0070400976 e o código CRC **B4B09128**.